



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça

Em, 27/11/1997

Protocolo Nº 873/97

[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 11/12/1997

[Signature]
Presidente

Projeto de LEI Nº 27/97 de 24 / 11 / 19 97

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS A LOGRADOUROS PÚBLICOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

Sala das Sessões / / 19

Prazo até / / 19

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões
11/12/1997
Presidente

Projeto de Lei nº 27/97

As Comissões

De Justiça

Em, 27/11/1997

Presidente

Dispõe sobre a denominação de vias a logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI


Art. 1º - Fica denominada *Rua Fábio de Oliveira Meriguetti*, a antiga Rua "D", do loteamento "Portal de Anchieta", que vai da Rod. do Sol, até o terreno de herdeiros ou sucessores do Sr. Mencion Brillhante.

Art. 2º - As despesas com emplacamento decorrentes desta lei, correrão por conta da família homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1997.


Jesus Nascimento de Medeiros
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO

Nº 873/97 Fls. 260

Anchieta-ES 24/11/97

Anchieta

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por _____

Sala das Sessões _____ / _____ / 19__

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ^{Presidente}

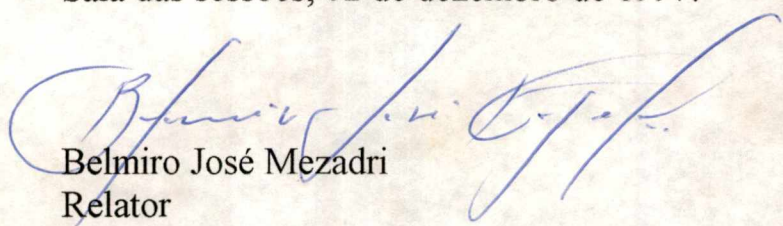
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer ao : Projeto de Lei nº 27/97
Autor : Vereador Jesus Nascimento de Medeiros
Assunto : Dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos

SR. PRESIDENTE:

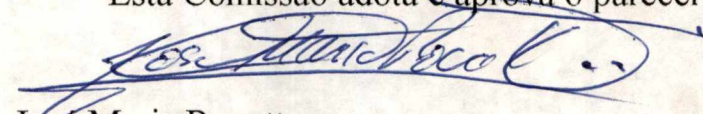
Na qualidade de relator da douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sou de parecer favorável ao presente projeto, pois o mesmo se encontra legal e constitucionalmente amparado. É o meu parecer.

Sala das sessões, 02 de dezembro de 1997.


Belmiro José Mezadri
Relator

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator. É o nosso parecer.


José Maria Rovetta
Presidente

Sinfrônio Freire da Cruz
Membro